

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____ / ____ / ____

 (Rubrica do Presidente)



Data: 08 / 09 / 09	Número: 4145/2009
	PGL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: BRAS ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LÉO

ASSUNTO:
 PROJ. DE RESOLUÇÃO Nº 24/2009

INICIATIVA: EDIL
 ARLETE BRITO E OUTROS

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO (FOPPIRG), NA CMCI.
 Resolução Nº 219/2009 (11/11/09)

LEITURA: 08 / 09 / 2009
 1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
 2ª DISCUSSÃO: 17 / 11 / 2009
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____ / ____ / ____ Ver.: _____
 ____ / ____ / ____ Ver.: _____
 ____ / ____ / ____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social X
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
Am

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	28/09/2009
Presidente	[Assinatura]

Projeto de Resolução

DOCUMENTO:	06
PROTOCOLO GERAL:	4145/09
NÚMERO PRÓPRIO:	24/09
DATA PROTOCOLO:	08/09/09

Dispõe sobre a criação do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 1º - Fica criado o Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), a ser constituído mediante a livre adesão dos(as) senhores(as) vereadores(as) tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça/etnia, e ainda, as desigualdades de gênero, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade com ênfase na população cachoeirense, com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo Único. Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, para efeitos desta Resolução, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o preconceito e a discriminação étnico-racial e de gênero e, principalmente, reduzir as desigualdades nessas esferas, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça/etnia ou gênero.

Art. 2º - O Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) será implementado através de ações mútuas de cooperação, priorizando um espaço de discussão e propostas, dando expressividade e fortalecendo as ações que vêm sendo executadas no município para o segmento que abrange a presente lei.

Art. 3º - A constituição do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) se dará através de requerimento individual dos Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado a Ouvidoria da Igualdade Racial.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



03
Am

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

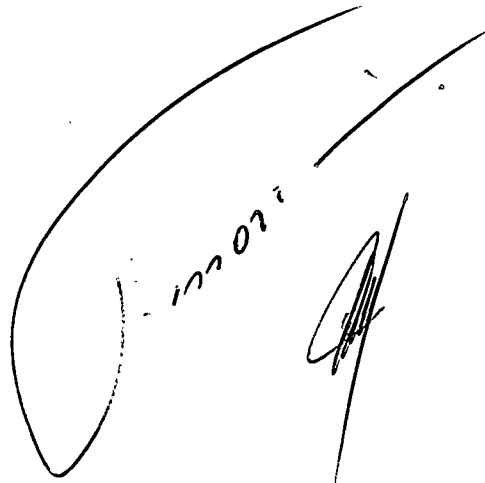
Art. 4º - É de responsabilidade da Ouvidoria da Igualdade Racial as medidas legais de implementação e desenvolvimento das atividades do Fórum Parlamentar da *Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG)*.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2009.


Arlete Brito
Vereadora - PT


122071





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



04
an

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O racismo costuma ser visto como uma atitude individual, restrita às relações entre as pessoas, mas diversas vezes ele pode ser fruto de uma atitude coletiva ou institucional. As estatísticas das desigualdades étnico-raciais no Brasil demonstram que este é um problema bem mais amplo, que envolve as diversas instituições da sociedade, principalmente o Estado, através dos governos. Para termos uma idéia, de cada 100 brasileiros (as) abaixo da linha de pobreza, cerca de 50 são negros (as) e 25 são brancos (as); os outros 25 estão entre amarelos e indígenas. Segundo o Atlas Racial Brasileiro (publicado pelo PNUD-Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 2006), não se verifica nenhum avanço na diminuição dos diferenciais entre negros (as) e brancos (as) pobres desde o início da década de 1980, ou seja, por mais de 25 anos.

No mesmo diapasão, verifica-se a disparidade entre os gêneros, sendo importante a existência de uma perspectiva para enfatizar que, tanto as mulheres como os homens operam de acordo com escolhas e prioridades características do seu gênero, empreendendo esforços sistemáticos e objetivados para a promoção da igualdade entre os mesmos, garantindo assim, igualdade em diversas esferas, como por exemplo na vida laboral, na educação, no sistema de saúde, em termos de direitos sociais, culturais, de rendimento, etc.

Diante dessas perspectivas e considerações, a proposta de criação e implementação do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero torna-se, indiscutivelmente, de relevante importância, sendo um instrumento político-social de aplicação do princípio constitucional da isonomia, com discussão, divulgação e concretização dos objetivos comuns, ultrapassando as esferas ideológicas e/ou políticas, traduzindo-se em mecanismo eficaz de redução das desigualdades e problemas enfrentados pela sociedade no cenário municipal, para tanto torna-se mister o apoio e a participação dos nobres vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2009.


Arlete Brito
Vereadora - PT





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
Ar

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

DOCUMENTO:	06
PROTOCOLO GERAL:	4145/09
NÚMERO PRÓPRIO:	24/09
DATA PROTOCOLO:	08/09/09

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	17/09/09
Presidente	[Assinatura]

Projeto de Resolução

Dispõe sobre a criação do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 1º - Fica criado o Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), a ser constituído mediante a livre adesão dos(as) senhores(as) vereadores(as) tendo por finalidade fortalecer a luta contra o racismo e o preconceito baseado em raça/etnia, e ainda, as desigualdades de gênero, através do monitoramento, acompanhamento e fiscalização, bem como propor políticas afirmativas de promoção da igualdade com ênfase na população cachoeirense, com vistas a ampliação da participação popular e do controle social.

Parágrafo Único. Entende-se por políticas afirmativas de promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, para efeitos desta Resolução, o conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, que tem por objetivo combater o preconceito e a discriminação étnico-racial e de gênero e, principalmente, reduzir as desigualdades nessas esferas, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político, educacional e cultural. Trata-se de políticas e de mecanismos de universalização de direitos dirigidos a grupos historicamente discriminados por sua origem, raça/etnia ou gênero.

Art. 2º - O Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) será implementado através de ações mútuas de cooperação, priorizando um espaço de discussão e propostas, dando expressividade e fortalecendo as ações que vêm sendo executadas no município para o segmento que abrange a presente lei.

Art. 3º - A constituição do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG) se dará através de requerimento individual dos Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado a Ouvidoria da Igualdade Racial.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06
Ar

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - É de responsabilidade da Ouvidoria da Igualdade Racial as medidas legais de implementação e desenvolvimento das atividades do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2009.


Arlete Brito
Vereadora - PT

Arlete Brito

[Signature]

[Signature]

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



07
B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O racismo costuma ser visto como uma atitude individual, restrita às relações entre as pessoas, mas diversas vezes ele pode ser fruto de uma atitude coletiva ou institucional. As estatísticas das desigualdades étnico-raciais no Brasil demonstram que este é um problema bem mais amplo, que envolve as diversas instituições da sociedade, principalmente o Estado, através dos governos. Para termos uma idéia, de cada 100 brasileiros (as) abaixo da linha de pobreza, cerca de 50 são negros (as) e 25 são brancos (as); os outros 25 estão entre amarelos e indígenas. Segundo o Atlas Racial Brasileiro (publicado pelo PNUD-Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 2006), não se verifica nenhum avanço na diminuição dos diferenciais entre negros (as) e brancos (as) pobres desde o início da década de 1980, ou seja, por mais de 25 anos.

No mesmo diapasão, verifica-se a disparidade entre os gêneros, sendo importante a existência de uma perspectiva para enfatizar que, tanto as mulheres como os homens operam de acordo com escolhas e prioridades características do seu gênero, empreendendo esforços sistemáticos e objetivados para a promoção da igualdade entre os mesmos, garantindo assim, igualdade em diversas esferas, como por exemplo na vida laboral, na educação, no sistema de saúde, em termos de direitos sociais, culturais, de rendimento, etc.

Diante dessas perspectivas e considerações, a proposta de criação e implementação do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero torna-se, indiscutivelmente, de relevante importância, sendo um instrumento político-social de aplicação do princípio constitucional da isonomia, com discussão, divulgação e concretização dos objetivos comuns, ultrapassando as esferas ideológicas e/ou políticas, traduzindo-se em mecanismo eficaz de redução das desigualdades e problemas enfrentados pela sociedade no cenário municipal, para tanto torna-se mister o apoio e a participação dos nobres vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2009.


Arlete Brito
Vereadora - PT





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 24/2009

INICIATIVA: LÍDERES PARTIDÁRIOS

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Resolução "Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

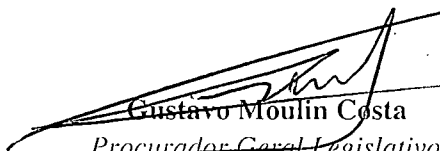
Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de setembro de 2009.

PM/cm/ab.


Gustavo Moulin Costa
Procurador Geral Legislativo
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09/09/2009
[Signature]

OF/PLG Nº *107/2009*

DATA: *09/09/2009*

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR
 VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Procedência
 PRESIDENTE DA CMCI
Processo **Documento**
4179/2009 **107** **Data**
 09/09/2009
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PARA PARECER, O PR. RESOL. Nº 024/2009, DE INICIATIVA DA VEREADORA ARLETE BRITO.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR. RESOL. Nº	PR. DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
		<i>024/2009</i>		

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

[Signature]

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente

Recibido em
10/09/09
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



10
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG N° 106/2009

DATA: 09/09/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Procedencia PRESIDENCIA DA CMCI
Processo **4178/2009**
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO PARA PARECER, O PR. LEI N° 159/2009, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO; E O PR. RESOL. N° 024/2009, DE INICIATIVA

Documento **106**
Data **09/09/2009**

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL N°	PR. RESOL. N°	PR. DEC. LEG. N°	PRAZO VENC. PROJ.
<u>159/2009</u>		<u>024/2009</u>		

RECURSO N°	EMENDA LOM N°	PAR. TRIB. CONTAS N°	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

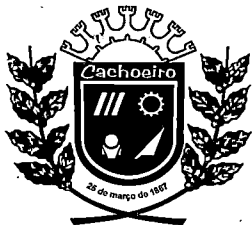
DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebi em
 11/09/09
 Karina
 15:58
 MP



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 024/2009.

Iniciativa: Líderes Partidários.

Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.

RELATÓRIO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM PARLAMENTAR DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO (FOPPIRG), NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.


Voto do Presidente: Voto com o Relator.

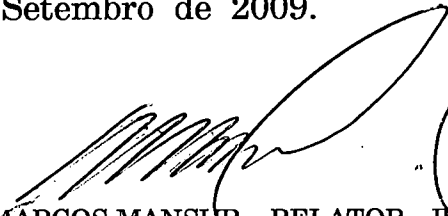
Voto do Membro: Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15. de Setembro de 2009.


ARLETE BRITO – PRESIDENTE.
Alexandre Bastos – Suplente


MARCOS MANSUR – RELATOR.
José Carlos Amaral – Suplente


JULIO FERRARE - MEMBRO

OK


“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



13
12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E A ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/2009

INICIATIVA: EDIL ARLETE BRITO

RELATOR: JOSÉ CARLOS AMARAL

RELATÓRIO:

Dispõe sobre a criação do Fórum Parlamentar da Promoção da Igualdade Étnico-Racial e de Gênero (FOPPIRG), na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, acompanhando o parecer dado pela Comissão de Justiça e Redação.

VOTO DO PRESEIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, vota pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões em 10 de Novembro de 2009.


Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente


José Carlos Amaral - Relator


Júlio Ferrari - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Received on
10/11/2009
for 17.20 lbs.
C. D. D.



13

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	Presidente			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOÃO CARLOS AMARAL				X
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR				X
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X

DE RESOLUÇÃO
PROJETO Nº 24/2009

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 17 / 11 / 2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 17 / 11 / 2009

HL
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___ / ___ / ___

OBS:

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>17 / 11 / 2009</u>	
Presidente <u>HL</u>	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com 07 Folhas em

- 1 - 08 / 09 / 2009 - diário
- 2 - 09 / 09 / 2009 - Parecer Jurídico Fls. 08
- 3 - 10 / 09 / 2009 - PLC nº 104/09 - Acom. Dir. Humanos - fls. 09
- 4 - 11 / 09 / 2009 - OP/PLG nº 106/2009 - Comissão de Constituição - fls. 10
- 5 - 15 / 09 / 09 - Parecer da Comissão de Constituição - fls. 11
- 6 - 10 / 11 / 09 - Parecer da Comissão de Direitos Humanos - fls. 12
- 7 - 17 / 11 / 2009 - Folha de votação - fls. 13
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -